



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

## **PROCESSOR SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL DE DOCENTES PARA SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AFASTADOS TEMPORARIAMENTE EM DECORRÊNCIA DE LICENÇAS MÉDICAS, MATERNIDADE E OUTROS IMPEDIMENTOS LEGAIS.**

Considerando o grande número de afastamentos temporários de servidores efetivos da Rede Municipal de Educação em decorrência de Licenças Médicas, Licenças - maternidades, licenças por Motivo de Doença em família, bem como outros afastamentos legais, situações estas que não podem ser providas por outros servidores efetivos, uma vez que o titular de cargo retornará às suas funções tão logo cesse o motivo do afastamento e, considerando ainda, que a Educação é um serviço oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal e a lei nº9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará o presente processo de cadastramento de substitutos dos servidores efetivos temporariamente afastados, obedecidas as normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter excepcional e temporário, de acordo com o calendário escolar da Rede Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itirapina - SP faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para substituição dos servidores efetivos dos cargos do quadro de pessoal desta Secretaria, afastados temporariamente em decorrência de Licenças Médicas, Licenças-maternidades, Licenças por motivo de doença em família, bem como outros afastamentos legais, conforme as disposições regulamentares contidas no presente Edital.

### **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

#### **I – DOS EMPREGOS**

**1.1** As contratações poderão ocorrer durante o ano letivo de 2015, de acordo com a necessidade da SMEC e à medida que surgirem vagas para substituição;

**1.2** O emprego, vencimento e requisitos exigidos são os estabelecidos a seguir:

| <b>Nº do Processo Seletivo</b> | <b>Emprego</b> | <b>Área de Atuação</b> | <b>Vencimento</b> | <b>Pré-Requisitos 01/15</b> |
|--------------------------------|----------------|------------------------|-------------------|-----------------------------|
|--------------------------------|----------------|------------------------|-------------------|-----------------------------|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

|       |                                |   |                        |   |
|-------|--------------------------------|---|------------------------|---|
| 01/15 | Professor de Educação Infantil | Creche Municipal e Escolas de Educação Infantil | * R\$ 12,44/ hora aula | Curso Normal em Nível Superior ou Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia, contendo no currículo, metodologia e prática de ensino de 1º grau, com no mínimo 300(trezentas) h/a de estudo dessas disciplinas. |
|-------|--------------------------------|---|------------------------|---|

|  |                                |   |                        |  |
|--|--------------------------------|---|------------------------|--|
|  | Professor de Educação Básica I | Séries iniciais do ensino fundamental regular   | * R\$ 12,44/ hora aula | Curso Normal em Nível Superior ou Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia, contendo no currículo, metodologia e prática de ensino de 1º grau, com no mínimo 300(trezentas) h/a de estudo dessas disciplinas.  |
|  | Professor Educação Especial    | Educação Especial, em todos os níveis e modalidades de ensino da Rede Municipal de Ensino | * R\$ 12,44/ hora aula | Curso Normal em Nível Superior ou Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia, contendo no currículo, metodologia e prática de ensino de 1º grau, com no mínimo 300(trezentas) h/a de estudo dessas disciplinas com especialização ou formação superior em área correspondente. |
|  | Professor                      | Creche  |                        | Curso Normal em  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

|  |  |   |                         |   |
|--|--|---|-------------------------|---|
|  | Assistente de Educação Básica I e II e, Infantil | Municipal e Escolas de Educação Infantil Séries iniciais e finais do Ensino Fundamental regular | * R\$ 12,44 / hora aula | Nível Superior ou Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia, contendo no currículo, metodologia e prática de ensino de 1º grau, com no mínimo 300(trezentas) h/a de estudo dessas disciplinas. |
|--|--|---|-------------------------|---|

|  |   |  |                        |   |
|--|---|--|------------------------|---|
|  | Professor de educação Básica II – Educação Física | Educação Física, atuar na educação infantil, no ensino fundamental I e II, e na Educação Especial. | *R\$ 12,44 /hora aula  | Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente nos termos da legislação vigente e Registro no Conselho Competente |
|  | Professor de Educação Básica II - Artes           | Artes, em todos os níveis e modalidades de ensino da Rede Municipal de Ensino                      | *R\$ 12,44 / hora aula | Curso Superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação no termos da legislação vigente  |
|  | Professor   | Português nas séries finais do   | *R\$ 12,44 / hora aula | Licenciatura de graduação Plena   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

|  |  |   |                        |   |
|--|--|---|------------------------|---|
|  | de Educação Básica II - Português            | ensino fundamental, regular ou Educação de Jovens e Adultos                             |                        | com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente nos termos da legislação vigente   |
|  | Professor de Educação Básica II - Matemática | Inglês nas séries finais do ensino fundamental, regular ou Educação de Jovens e Adultos | *R\$ 12,44 / hora aula | Licenciatura de graduação Plena com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. |

|  |  |  |                       |   |
|--|--|--|-----------------------|---|
|  | Professor de Educação Básica II - Matemática | Matemática nas séries finais do ensino fundamental, regular ou Educação de Jovens e Adultos                    | *R\$12,44 / hora aula | Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. |
|  | Professor de educação Básica II - Ciências   | Ciências Físicas e Biológicas nas séries finais do ensino fundamental, regular ou Educação de Jovens e Adultos | *R\$12,44 / hora aula | Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. |
|  | Professor de Educação Básica II - História   | História nas séries finais do ensino fundamental, regular ou Educação de                                       | *R\$12,44 / hora aula | Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação específica em área própria ou formação superior   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

|  |   |  |                       |   |
|--|---|--|-----------------------|---|
|  |   | Jovens e Adultos   |                       | em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.   |
|  | Professor de Educação Básica II - Geografia | Geografia nas séries finais do ensino fundamental, regular ou Educação de Jovens e Adultos | *R\$12,44 / hora aula | Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. |
|  | Professor de Educação Básica II - Inglês    |  | *R\$12,44 / hora      | Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. |

\* Nos valores mensais de hora-aula, já estão inclusos o descanso semanal remunerado. Os docentes contratados em caráter temporário para substituição por tempo determinado, terão sua carga horária semanal pelo número de horas-aulas substituídas, resguardados os direitos trabalhistas. A nomenclatura Normal corresponde a curso de formação de professores.

**1.3** A jornada de trabalho será distribuída da seguinte forma: Professor de Educação Infantil (PE I) jornada semanal de 24 (vinte e quatro) horas, sendo 16 horas em atividades com alunos e 8 horas de trabalho pedagógico, coletivo, individual ou livre; – Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Especial (PEE) jornada semanal de 30 (trinta) horas, sendo 20



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

horas em atividades com alunos e 10 horas de trabalho pedagógico, coletivo, individual ou livre; Professor Assistente (PA) – jornada semanal de 27 (vinte e sete ) horas, sendo 18 horas em atividades com alunos e 09 horas de trabalho pedagógico, coletivo, individual ou livre; - Professor de Educação Básica II - (PEB II) - Professores especialistas de Arte, Inglês, História, Geografia, Português, Matemática e Educação Física - jornada semanal correspondente ao número de horas-aula a serem substituídas.

**1.3.1** Os empregos de docente cumprirão HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo), HTPI,(Hora de Trabalho Pedagógico Individual) na unidade escolar, ou em outro local definido pela Secretaria Municipal de Educação e as demais horas semanais em local de livre escolha do docente, de acordo com a Carga Horária de trabalho atribuída.

**1.3.2** Poderá haver complementação das jornadas de trabalho, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

.

## **II –DAS ATRIBUIÇÕES DAS INSCRIÇÕES**

*Professor de Educação Infantil - Docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:*

**2.1** Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

**2.2** Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

**2.3** Zelar pela aprendizagem dos alunos;

**2.4** Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas;

**2.5** Participar integralmente dos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;

**2.6** Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

**2.7** Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

*Professor de Educação Básica I - Docência no Ensino Fundamental em classes do 1º ao 5º anos, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- 3.1** Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- 3.2** Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- 3.3** Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- 3.4** Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- 3.5** Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas;
- 3.6** Participar integralmente dos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 3.7** Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- 3.8** Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem

*Professor de Educação Básica II - Docência no Ensino Fundamental em classes do 6º ao 9º anos, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:*

- 4.1** Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- 4.2** Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- 4.3** Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- 4.4** Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- 4.5** Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas;
- 4.6** Participar integralmente dos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 4.7** Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- 4.8** Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem

*Professor de Educação Especial - Docência na educação especial em classes de apoio aos portadores de necessidades especiais sejam mentais ou físicas, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:*

- 5.1** Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**5.2** Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos de conformidade com o tipo e grau de deficiência, aplica-lhes testes adequados e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade da classe, para verificar o aproveitamento do aluno;

**5.3** Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro atualizando que permita das informações à diretoria da escola e aos pais;

**5.4** Zelar pela aprendizagem dos alunos;

**5.5** Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

**5.6** Ministras os dias letivos e horas aulas estabelecidas;

**5.7** Participar integralmente dos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;

**5.8** Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

**5.9** Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem;

**5.10** Manter, estreita relação com o Psicopedagogo que atua na unidade escolar e com demais profissionais do município: Psicólogo, Fonoaudiólogo e Assistente Social.

### *Professor Assistente de Ensino Fundamental I e II e Ensino Infantil*

**6.1** Ministras ensinamentos e aulas, visando o desenvolvimento sócio - educacional dos alunos nas ausências do professor titular;

**6.2** Assessora o professor titular no seu trabalho cotidiano, aplicando testes, provas e outros instrumentos de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade da classe para verificação do rendimento escolar;

**6.3** Ministras aulas de Recuperação e Reforço escolar dos alunos que apresentam defasagens de aprendizagem;

**6.4** Elabora, juntamente com a Coordenadora pedagógica, relatórios em função do comportamento e desempenho dos alunos que sirvam de informações à diretoria da escola e aos pais;

**6.5** Colabora na organização e promoção de solenidade recreativas e comemorativas, jogos, trabalhos manuais para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos sociais e históricos do município;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**6.6** Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **III - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições deverão ser efetuadas nos dias ,23 a 25/02 das 09h as 11h e das 14h as 16h30 (horário de Brasília), na SEDE da SMEC - Ruas 04 nº 462, Centro - Itirapina/SP

**3.2** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

**3.3** São requisitos para a inscrição:

**3.3.1** Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;

**3.3.2** Possuir os requisitos necessários para exercer o emprego;

**3.3.3** Ter 18 (dezoito) anos completos;

**3.4** Para inscrever-se o candidato deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua 04 nº 462, Centro - com os seguintes documentos:

**3.4.1** Cópia simples acompanhada de original da Cédula de Identidade;

**3.4.2** Cópias autenticadas do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão dos Cursos de acordo com os pré-requisitos constantes no item I – DOS EMPREGOS deste Edital. Não serão aceitas declarações ou qualquer outro documento que não comprovem a conclusão dos Cursos definidos como pré-requisitos, até a data da efetivação da inscrição;

**3.4.3** Cópias autenticadas do Diploma, Certificado de Conclusão dos cursos e dos títulos de acordo com o disposto no subitem 6.1 do item VI - DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS TÍTULOS deste Edital. Não serão aceitas declarações ou qualquer outro documento que não comprovem a conclusão dos Cursos, até a data da efetivação da inscrição.

**3.5** Não serão aceitas inscrições por via postal ou extemporâneas.

**3.6** Não será considerada efetuada a inscrição que não atender total e corretamente o exposto neste capítulo.

### **IV – DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

**4.1** O candidato deverá no ato da inscrição indicar se possui necessidades especiais.

**4.2** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**4.3** O candidato inscrito com necessidades especiais deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, e, no período de inscrição encaminhar, juntamente com a ficha de inscrição assinada e com a documentação descrita no item 3, à Seção de Protocolo– Avenida 01 nº 106, Centro- Itirapina/SP, das 13h as 17h os seguintes documentos:

**4.3.1** Relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;

**4.3.2** Requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como a especificação do emprego para o qual está inscrito;

**4.4** Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

**4.5** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, como, miopia, astigmatismo etc.

**4.6** A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função é obstativa à inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

**4.7** As pessoas com necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

**4.8** Após o ingresso do candidato a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como para aposentadoria por invalidez.

**4.9** As vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição destes candidatos.

**4.10** Serão elaboradas duas listas de classificados, uma geral, com relação de todos os candidatos, e uma especial, com a relação dos candidatos com necessidades especiais, após comprovação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por médico especialista.

**4.11** As pessoas com necessidades especiais aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

### **V – DA SELEÇÃO**

**5.1** A seleção será realizada pela análise de títulos, por uma Comissão de funcionários da SMEC, designada para este fim .



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**5.2** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela Pontuação Final.

**5.3** Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

**5.4** O resultado final preliminar da seleção será divulgado no dia 28/02/2015 por meio de publicação no Diário Oficial do Município (Jornal Primeira Página)

**5.5** O candidato poderá impetrar recurso nos dias 02 e 03/03/2015, das 13h as 17h, na Seção de Protocolo - Avenida 01 nº106, Centro - Itirapina/SP

**5.5.1.** O recurso deverá ser apresentado em formato livre e interposto no prazo estabelecido, e:

**5.5.1.1** Deverá ser entregue pessoalmente ou por procuração, devidamente protocolado na Prefeitura Municipal, Avenida 01 nº 106, Centro - Itirapina/SP

**5.5.1.2** Deverá estar devidamente fundamentado e conter o nome do candidato, o número do documento de identidade e o endereço para correspondência;

**5.5.1.3** Quando interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e cópia do documento de identidade do procurador. O mandato ficará retido.

**5.5.2** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado.

**5.6** O resultado final da seleção será divulgado no dia 06/03/2015 por meio de publicação no Diário Oficial do Município (Jornal Primeira Página).

## **6 - DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS TÍTULOS**

**6.1** São critérios para análise dos títulos:

| <b>TÍTULOS</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b>             |
|--|------------------------------|
| Curso de Capacitação na área da Educação de, no mínimo 30 (trinta) horas.(2012-2014) | 05 (cinco) pontos a cada 30h |
| Pós Graduação  | 50 pontos                    |
| Mestrado   | 70 pontos                    |
| Doutorado  | 100 pontos                   |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Os cursos somente terão validade se comprovados por diploma de especialista ou se no certificado/declaração constar que a Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso foram entregues e homologados pelo órgão responsável.

**6.2** Os cursos de graduação e pós-graduação deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação.

### **VII – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**7.1** Os candidatos inscritos e habilitados neste Processo Seletivo Simplificado serão automaticamente considerados interessados em ministrar aulas em caráter temporário durante o ano letivo de 2015.

**7.2** Os candidatos ficam automaticamente convocados a comparecerem, semanalmente, em dias úteis, às quintas -feiras, às 14h, na secretaria Municipal de Educação e Cultura , localizada à Rua 04 ,nº 462, Centro - Itirapina -SP

**7.3** A primeira atribuição de cada área poderá ocorrer excepcionalmente em qualquer dia útil da semana e horário a serem definidos posteriormente e divulgado em Diário Oficial do Município (Jornal Primeira Página).

**7.4** Esgotada a lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que desistiram ou não compareceram às atribuições de aula, bem como os que já tiveram seu contrato de trabalho encerrado, estarão novamente habilitados para a contratação por tempo determinado neste exercício e serão novamente convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

**7.5** Apenas na hipótese acima, a lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado será reaproveitada.

### **VIII – DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** A contratação será realizada pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – C.L.T.

**8.2** A base de vencimentos dos servidores contratados por prazo determinado deverá ser o mesmo dos demais servidores públicos municipais, com os benefícios previstos em Lei.

**8.3** Os contratos de trabalho por tempo determinado serão celebrados pelo prazo mínimo de um mês, e máximo 06 meses, podendo ser prorrogado até pelo mesmo período, dentro do Ano Letivo vigente.

**8.4** A extinção do contrato de trabalho por iniciativa do contratado deverá sempre ser comunicada com antecedência mínima de quinze dias ;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**8.5** Por ocasião da contratação o docente deverá se apresentar no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal para apresentação de documento que serão elencados no ato da atribuição

### **IX – DA VALIDADE DA SELEÇÃO**

**9.1** O Processo Seletivo Simplificado terá validade durante o ano letivo de 2015.

### **X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

**10.2** A classificação não gera direito automático de contratação.

**10.3** O provimento das vagas, em caráter de substituição, ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o ano letivo de 2015, obedecendo à ordem de classificação, implicando o não comparecimento, em desistência tácita.

**10.4** Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico que o ateste estar em condições físicas e mentais para o desenvolvimento das atividades para as quais está sendo contratado e a apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

**10.5** A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção.

**10.6** O candidato que não comparecer ou desistir das aulas, somente estará habilitado para assumir vaga durante o exercício em caso de reaproveitamento da lista.

**10.7** O candidato se responsabiliza por atualizar formalmente os seus dados cadastrais no Departamento Pessoal, em dias úteis, das 13h as 17h.

**10.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão formada pelos funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada para realizar o Processo Seletivo Simplificado.

### **XI - CRONOGRAMA DE EVENTOS**

| <b>DATA</b>            | <b>EVENTO</b>     |
|------------------------|-------------------|
| <b>23 a 25/02/2015</b> | <b>Inscrições</b> |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

|                        |   |
|------------------------|---|
| <b>28/02/2015</b>      | <b>Divulgação do resultado final preliminar</b> |
| <b>02 e 03/03/2015</b> | <b>Interposição de recursos</b>                 |
| <b>06/03/2015</b>      | <b>Divulgação do resultado final</b>            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 18 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**Engº José Maria Candido**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Profª Ana Aparecida de Campos**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA